

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 17 de julho de 2026
Ano XVII | Edição nº 3867



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	4



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2654 DE 16 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Programa de proteção, defesa e bem-estar dos animais no âmbito do Município de São José do vale do rio preto, estabelece sanções administrativas para a prática de maus-tratos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de São José do vale do rio preto, estabelecendo normas para coibir prática de maus tratos, bem como sanções administrativas aplicáveis.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se maus-tratos toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que submeta o animal a sofrimento físico ou psicológico, dor, estresse, lesões ou morte.

Parágrafo único. consideram-se, dentre outras práticas, maus-tratos:

- I - abandonar animal sob sua responsabilidade;
- II - agredir fisicamente ou mutilar;
- III - manter o animal sem acesso adequado a água e alimentação;
- IV - mantê-lo em local inadequado, insalubre ou que lhe impeça a livre movimentação;
- V - submeter o animal a esforço excessivo ou incompatível com sua espécie;
- VI - deixar de prestar assistência veterinária quando necessária;
- VII - utilizar o animal em atividades que lhe causem sofrimento.

Art. 3º Vetado**Art. 4º Vetado**

Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação de multas previstas nesta Lei serão destinados, preferencialmente, a:

- I - ações de proteção e bem-estar animal;
- II - manutenção de abrigos e centros de acolhimento;
- III - programas de controle populacional;
- IV - campanhas educativas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá:

- I - instituir canais permanentes de denúncia;
- II - promover campanhas educativas sobre guarda responsável;
- III - celebrar convênios com entidades públicas e privadas;
- IV - regulamentar procedimentos de fiscalização.

Art. 7º Qualquer pessoa poderá comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos, sendo assegurado sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias contados da data de sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Daniela Aparecida de Carvalho da Silva

Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

LEI Nº 2655 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Oficinas Culturais e Esportivas no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Oficinas Culturais e Esportivas no Município de São José do Vale do Rio Preto, com o objetivo de promover o acesso à cultura, ao esporte e ao desenvolvimento integral da população, por meio da oferta de oficinas em áreas como dança, teatro, música, artes visuais, literatura, fotografia, artes marciais, capoeira e demais modalidades esportivas e culturais.

Art. 2º As oficinas serão realizadas de forma periódica e gratuita, visando proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento cultural, esportivo, social e educacional.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com artistas, atletas, instrutores, profissionais da cultura e do esporte, instituições de ensino, associações, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas que atuem nas áreas abrangidas por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legais com entidades públicas e privadas para o fortalecimento, ampliação e execução do Programa.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser custeada por recursos próprios, convênios, transferências voluntárias e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber na sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Lucas Duarte Rabello

Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Decretos

DECRETO Nº 4.237 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600 de 29 de dezembro de 2025, e nos termos do Processo nº 009462/26/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600 de 29/12/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda

Pedro Eduardo Trotti de Castro

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 4.237 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes				
2007.26.782.0310.1.012	3.3.90.30	1.705.0000		38.000,00
2007.26.782.0312.1.146	4.4.90.51	1.705.0000	38.000,00	
TOTAL			38.000,00	38.000,00

DECRETO Nº 4.238 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600 de 29 de dezembro de 2025, e nos termos do Processo nº 009476/26/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600 de 29/12/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda

Pedro Eduardo Trotti de Castro

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 4.238 DE 17 DE JULHO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes				
2007.04.122.0020.2.043	3.3.90.30	1.705.0000		40.000,00
2007.04.122.0020.2.043	3.3.90.39	1.705.0000	1.000,00	
2007.04.122.0020.2.043	4.4.90.52	1.705.0000	2.000,00	
2007.25.752.0307.2.046	3.3.90.39	1.705.0000	32.000,00	
2007.26.782.0311.1.195	4.4.90.51	1.705.0000	5.000,00	
TOTAL			40.000,00	40.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 274 DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 9708/2026,

RESOLVE

Conceder licença a servidora TATIANA VAZ DE MEDEIROS,, matrícula 2446, Auxiliar de Consultório Dentário, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 30/05/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito